



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9065, DE 19 DE ABRIL DE 2000.**

Promove Oficiais na Polícia Militar  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**  
=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2000, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 05463-5 JOSÉ ATÍLIO BERNO.
- CAP PM RE 05461-1 GERSON ANTÔNIO SAPPER.

Art. 2º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de merecimento, a contar de 21 de abril de 2000, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

- 1º TEN PM ADM RE 00472-1 ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA.
- 1º TEN PM ADM RE 00238-3 PAULO DELMIRO DE SOUZA.

Art. 3º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2000, os seguintes Primeiros-Tenentes PM ADM:

- 1º TEN PM ADM RE 00245-0 RONALDO JOSÉ DE LIMA.
- 1º TEN PM ADM RE 00226-6 IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA.

Art. 4º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de Abril de 2000, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 02079-9 JARBAS PEREIRA GALINDO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

LEI Nº 4.800, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre a criação de cargos de

de nível médio de escolaridade superior, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de trabalho do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da ausência de servidores efetivos para o exercício das funções de

Art. 1º - Fica criada a

de nível médio de escolaridade superior, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades de trabalho do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da ausência de servidores efetivos para o exercício das funções de

Art. 2º - Fica criada a

Art. 3º - Fica criada a

Art. 4º - Fica criada a

Art. 5º - Fica criada a

Art. 6º - Fica criada a

Art. 7º - Fica criada a

Art. 8º - Fica criada a



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

- 1º TEN PM RE 05777-8 WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR.
- 1º TEN PM RE 00749-8 JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA.
- 1º TEN PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO.
- 1º TEN PM RE 02374-1 VALTER DONIZETE ISRAEL.

Art. 5º - Ficam promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM do QOA PM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2000, os seguintes Segundos-Tenentes PM ADM:

- 2º TEN PM ADM RE 01389-9 ANA CLEONICE ARMILIATO BOGOEVICH.
- 2º TEN PM ADM RE 01992-2 CLAUDENILSON ALVES.
- 2º TEN PM ADM RE 01192-0 OSVALDO DOS SANTOS.

Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2000, 112º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador